



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **JOSÉ ALFREDO HENRIQUE DE SOUSA**, ocupante do cargo de "Guarda", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOSÉ ALFREDO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, casado, com CPF nº RG nº , SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70893, com admissão em 02/01/1996, ocupante do cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 954,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 190,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.144,80</b>
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 878,99
Vencimentos proporcionais. (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 576,11
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art. 66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 421,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 998,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 02 de janeiro de 2019.

*Von Brawn Céris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal